



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 10/94

" Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Braúnas aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

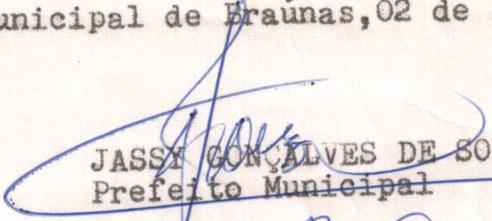
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, objetivando com a operação financeira a realização de obras de pavimentação da Pça Padre José Augusto de Oliveira e das ruas São Vicente, Josina A. Barroso, São José, João Emiliano, São Bento, São Geraldo, Antonio Alves Pinto e Rua A, localizadas na Sede deste Município e serviços de saneamento na Rua São Vicente.

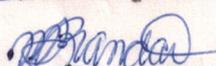
Art. 2º- As despesas decorrentes da assinatura de tal Convênio, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 02 de setembro de 1994.


JASSI GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária